



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

PROPOSTA

Colocação de Autocarro da Junta de Freguesia ao Serviço da População para Transporte ao Centro de Saúde

Considerando:

- 1) As atribuições e competências próprias da Junta de Freguesia e as que lhe são delegadas, na área sociocultural, nomeadamente no apoio à população mais vulnerável e/ou que se encontra em situação de carência sócio económica.
- 2) A constatação das inúmeras dificuldades com que os idosos da nossa Freguesia se deparam no transporte, em particular, para o Centro de Saúde;
- 3) A necessidade de assegurar a mobilidade e a segurança dos idosos, contribuindo, assim, para a diminuição do isolamento, solidão e perceção da insegurança dos idosos.
- 4) Que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras é proprietária de um Autocarro “Mini Bus”.

A Bancada do Partido Socialista, na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras de 27 de junho de 2019, propõe:

- 1) Que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras elabore e aprove nas sedes próprias até setembro de 2019, um Regulamento que estabeleça as normas de utilização e cedência daquele Autocarro, sua propriedade.
- 2) Que esse Regulamento contemple, desde logo, a Colocação do mesmo ao serviço da população de Castanheira do Ribatejo, mas sobretudo Cachoeiras, Loja Nova, Santo Estevão, Quintas e Vala do Carregado ao serviço da população para Transporte ao Centro de Saúde de Castanheira do Ribatejo.

A presente Proposta, foi aprovada por maioria com 3 abstenções, deverá ser publicada no site institucional da Freguesia e, deverá ser remetida:

- 1 – Ao Movimento Associativo da Freguesia.
- 2 – À Presidência da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e diversos grupos políticos com representatividade nos Órgãos Municipais (Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira).



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

3 – Órgãos de Comunicação Social Regional.

Das diversas comunicações sobre esta matéria, deverá a Mesa da Assembleia dar conhecimento aos Membros da Assembleia.